

2. Relatório de Gestão

2.1. Governação

A CCAMTV e, particularmente, os seus Órgãos Sociais têm como uma das suas prioridades estabelecer uma Governança responsável, assente na existência de mecanismos institucionais, organizacionais, processuais, relacionais e de negócio, tendo em vista uma gestão pautada por elevados padrões de conduta ética, transparentes e rigorosos, de modo a assegurar o bom funcionamento da Instituição, bem como das várias unidades orgânicas que integram as diversas linhas de defesa da Instituição.

O capital social da CCAMTV é integralmente detido e subscrito pelos seus associados, seguindo de perto os princípios gerais do cooperativismo.

Governo da Cooperativa

A CCAMTV encontra-se estruturada à luz do modelo latino reforçado, constituído por um Conselho de Administração (formado por quatro membros efetivos, incluindo presidente e três vogais, e um membro suplente), um Conselho Fiscal (constituído por três membros efetivos, incluindo presidente e dois vogais, e dois suplentes) e um Revisor Oficial de Contas. Os membros dos Órgãos Sociais e da Mesa da Assembleia Geral (composta por três membros efetivos, presidente, vice-presidente e secretário) são eleitos pela Assembleia Geral.

Acresce ainda que todos os mandatos têm duração trienal e não está formalmente constituída uma Comissão Executiva com poderes delegados pelo Conselho de Administração.

De igual modo, não está instituída uma Comissão de Remunerações, sendo a Política de Remunerações aprovada pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração e supervisionada pelo Conselho Fiscal.

Assembleia Geral

É composta por todos os associados da Instituição e delibera sobre matérias que lhe sejam especificamente atribuídas por Lei, por Regulamentos ou pelos Estatutos, aí se inserindo a eleição dos Órgãos Sociais, incluindo o Revisor Oficial de Contas, a apreciação e votação da proposta de plano de atividades e de orçamento da CCAMTV para o exercício seguinte, bem como a apreciação e votação anual do relatório de gestão e documentos de prestação de contas, além da proposta de aplicação de resultados do exercício anterior, e a apreciação do parecer do Conselho Fiscal. À Assembleia Geral cabe apreciar a certificação legal de contas, fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da CCAMTV, deliberar a alteração dos Estatutos, bem como aprovar e alterar alguns regulamentos internos que careçam de apreciação e aprovação deste órgão, além de proceder à apreciação geral da atividade empreendida pelos órgãos de administração e de fiscalização da CCAMTV.

Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, por um mandato de três anos, podendo ser renovado por duas vezes, num período máximo agregado de nove anos.

Ao Revisor Oficial de Contas compete o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais de contas, nos termos previstos na lei, bem como à revisão semestral obrigatória do cálculo das imparidades. A atuação do Revisor Oficial de Contas assenta na realização da revisão legal das contas e fiscalização da atividade desenvolvida pela Instituição. O Órgão Social em apreço também poderá proceder à revisão de determinados atos ou factos com relevo patrimonial.

Conselho de Administração

É o órgão responsável pela gestão da Instituição, assegurando o desenvolvimento do seu objeto social, com a consequente prossecução da atividade bancária e seguradora.

O Conselho de Administração reúne-se duas vezes por semana e as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros. Estes são dotados de formação superior e experiência em várias áreas técnicas, com valências nos setores jurídico, financeiro, operacional, além da investigação agrária e veterinária. Aliam-se, assim, os conhecimentos científico e empírico, refletindo a tradição de gestão da Caixa Agrícola de Torres Vedras.

O Conselho de Administração administra e representa a CCAMTV, define a estratégia comercial e de negócio, assim como as orientações que a concretizam, monitoriza e supervisiona a gestão e a execução dos objetivos estratégicos da Instituição, no âmbito dos poderes delegados, organiza, implementa e supervisiona os sistemas de controlo interno, de gestão de risco, auditoria interna e conformidade adequados e eficazes. O órgão de administração também organiza, implementa e supervisiona um sistema de verificação do cumprimento das regras legais, regulamentares e de boas práticas a que estão sujeitos a Instituição, os membros dos Órgãos Sociais e os seus colaboradores, define as regras para identificar e prevenir conflitos de interesses, estruturar um sistema interno de produção e troca de informações entre os Órgãos Sociais, no âmbito das suas competências, e entre estes e os responsáveis pelos setores de atividade e sistemas de controlo interno.

Ao Conselho de Administração cabe representar a CCAMTV, quer na celebração de negócios ou atos, quer na representação institucional, contratar os trabalhadores da Instituição, estabelecendo as respetivas condições contratuais, e exercer em relação aos mesmos o correspondente poder diretivo e disciplinar.

Além disso, o Órgão Social em apreço adota as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da CCAMTV, delibera sobre as operações de crédito da Instituição nos termos previstos na respetiva regulamentação interna, fiscaliza a aplicação dos capitais mutuados e promove a cobrança coerciva dos créditos da Instituição, vencidos e não pagos.

Por fim, o Conselho de Administração elabora, para apreciação do Conselho Fiscal e votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte e, igualmente para apreciação do Conselho Fiscal e votação pela Assembleia Geral, uma proposta do relatório de gestão, das contas e de aplicação de resultados do exercício.

Conselho Fiscal

É um órgão colegial que reúne com periodicidade e exerce as respetivas funções que dimanam do Código Cooperativo, do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos da Instituição, entre outros diplomas. O Conselho Fiscal fiscaliza a atividade da CCAMTV, acompanha assiduamente a ação do Conselho de Administração e dos respetivos membros, colaborando quando para tanto for solicitado, examina, sempre que o julgue conveniente, a escrita e documentação da Instituição, verificando a existência de valores de qualquer natureza, além de emitir pareceres sobre o relatório e contas e a proposta de aplicação de resultados da CCAMTV, sobre a proposta de plano de atividades e orçamento e sobre regulamentos, políticas e normas internas. Além disso,

competem-lhe zelar pela correta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da Assembleia Geral e de todas as regras especiais aplicáveis ao setor bancário e, em particular, fiscalizar a eficácia do funcionamento dos sistemas de controlo interno, de riscos e auditoria interna e a sua conformidade com as regras aplicáveis. O órgão de fiscalização orienta o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e as estratégias de risco gerais, atuais e futuras, da Instituição, além de auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia de risco da CCAMTV.

Comité de Crédito

É um órgão colegial, não social, de apoio ao Conselho de Administração, que reúne semanalmente e que emite, no essencial, um Parecer de Crédito no âmbito do procedimento de concessão de crédito, sendo composto por membros de várias áreas funcionais, como o Gabinete de Gestão de Riscos, o Gabinete de Conformidade, o Gabinete de Análise e *Reporting*, e o Departamento Financeiro.

Direção de Topo

A Direção de Topo, também de funcionamento intermitente, à semelhança do Comité referido anteriormente, é composta por colaboradores com conhecimento suficiente da exposição da Instituição aos diversos riscos relacionados com a atividade prosseguida. Os seus membros apresentam relevos hierárquico e organizacional suficientemente elevados para influenciarem decisões que afetem a exposição aos diversos riscos assumidos pela CCAMTV.

Procedimentos de Seleção, Avaliação e Sucessão

Uma das políticas internas da CCAMTV é a Política de Seleção, Avaliação de Adequação e Sucessão dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Titulares de Funções Essenciais. Esta política versa sobre a identificação e seleção das pessoas que reúnem os critérios de avaliação, cumprindo as exigências atuais em matéria de governança, definidos como principais – a idoneidade, a qualificação técnica e a experiência, a independência, a disponibilidade e a diversidade –, as quais poderão integrar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou a Assembleia Geral.

A referida política contempla ainda um processo de avaliação, composto por regras gerais que disciplinam a avaliação inicial, individual e coletiva, assim como a avaliação subsequente.

Por fim, também estabelece a avaliação de adequação dos Titulares de Funções Essenciais, além da reavaliação, pelo que se infere que corresponde a um importante

instrumento normativo que condensa os dois pilares essenciais: a seleção e avaliação dos membros dos Órgãos Sociais e dos titulares de funções essenciais.

Contexto normativo

A atividade bancária é a área mais regulada e supervisionada das várias atividades económicas desenvolvidas numa economia de mercado livre, como é o mercado único europeu, existindo uma profusão de fontes de Direito, cada vez mais complexas e numerosas, que suscitam novas e crescentes preocupações em assegurar a conformidade regulatória.

A CCAMTV desenvolveu e cumpre vários esforços, no sentido de dispor de um vasto conjunto de Políticas, Normas Internas, Regulamentos e Código de Conduta, o que revela o seu compromisso com os associados, os supervisores setoriais, os parceiros e as partes interessadas.

Em 2024, os membros dos Órgãos Sociais e os colaboradores receberam uma formação diversificada, que compreendeu áreas relevantes e abrangentes como a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a gestão dos riscos, entre outras que se poderiam apontar.

Acresce ainda que os membros dos Órgãos Sociais e os colaboradores têm conhecimento das Políticas, Normas Internas, Regulamento e do Código de Conduta em vigor, bem como das decorrentes alterações.

Aprofundamento da cultura de Conformidade e Risco

O ano de 2024 ficou marcado por uma profunda transformação interna que traduz o reforço da cultura organizacional e de conformidade

O ano de 2024 ficou marcado por uma profunda transformação interna que traduz o reforço da cultura organizacional e de conformidade, tendo em vista a diminuição do risco de conformidade e a manutenção num nível baixo de perfil de risco global.

Neste contexto, em 2024, e pela primeira vez, foram elaboradas e aprovadas a Política de Proteção de Denunciantes, a Política de Procedimento de Proteção de Denunciantes, a Política Global de Risco, a Política de Gestão de Risco Operacional, a Política de Seleção de Peritos Avaliadores de Imóveis e Outras Garantias, assim como a Política de Formação em Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Estes normativos visam contribuir para que a CCAMTV ocupe uma posição de vanguarda no âmbito da banca cooperativa, consolidando procedimentos e condutas conformes às melhores práticas do mercado bancário, quer ao nível da

Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, quer no plano dos riscos normativos.

Além das referidas Políticas aprovadas, outras foram objeto de modificação durante o ano de 2024, nomeadamente a Política de Proteção de Dados e Privacidade, a Política de Participação de Irregularidades, a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e Transações com partes Relacionadas, a Política de Subcontratação, a Política de *Cookies*, a Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e a Política de Receção, Registo e Tratamento de Reclamações.

A par das alterações às referidas Políticas, as Normas internas da CCAMTV foram atualizadas, registando-se quase uma dezena de alterações.

Já quanto aos Regulamentos da Instituição, realizaram-se alterações dos Regulamentos da Função de Gestão de Riscos, da Função de Conformidade, do Comité de Crédito, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Foram igualmente objeto de atualização o Manual de Estrutura Orgânica, o Manual de Governo e Controlo Interno, assim como o Organograma.

Por fim, no âmbito da alteração e adaptação do quadro normativo interno às alterações legislativas e regulamentares registadas em 2024, e até em anos anteriores, adquire particular relevo a atualização do Código de Conduta, bem como a implementação efetiva e integral do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, além da incorporação do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

Alteração dos processos associados

As alterações resultantes das Políticas e Normas Internas anteriormente referenciadas ditaram uma atualização relevante em matéria de processos relacionados com a Função de Gestão de Riscos e a Função de Conformidade, destacando-se os seguintes:

- **Canal de denúncias de infrações:** introdução de um canal de denúncias de infração, livremente acessível interna e externamente, a operar através do sítio institucional na *Internet*;
- **Canal de denúncias de corrupção:** introdução de um canal de denúncias de corrupção, livremente acessível interna e externamente, a funcionar através do sítio institucional na *Internet*;
- **Introdução de um novo procedimento** atinente a aferir a independência e integridade dos peritos avaliadores, no contexto das avaliações de imóveis e outras garantias reais;

- **Criação de um sistema de homebanking** para as Pessoas Coletivas, assegurando que a movimentação das contas siga as mesmas regras definidas nos documentos de abertura, reforçando a segurança e a conformidade do processo;
- **Adesão às transferências imediatas**, processo iniciado em 2024 e concluído no início de 2025;
- **Reforço da sensibilização das Agências para os riscos**, no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, tendo ocorrido duas sessões com os Coordenadores de Agência e duas sessões com os Caixas;
- **Atualização dos dados dos titulares** de cerca de 1/3 das contas de depósito à ordem da Instituição, no âmbito do processo de migração da base de dados de contas do atual para o novo sistema informático.

2.2. Política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização

Nos termos da lei e dos Estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da CCAMTV é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.

A aprovação e avaliação da Política de Remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização é igualmente da competência da Assembleia Geral.

No caso da CCAMTV, a remuneração dos membros dos Órgãos Sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, a vigorar no ano de 2024, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 29 de dezembro de 2023, sendo revista com uma periodicidade anual.

Em caso de destituição por justa causa, não se prevê qualquer indemnização, nem quaisquer benefícios discricionários de pensão.

Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAMTV recebe uma remuneração variável.

Considerando a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração